



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 152/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 078/2021, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas e instalações prediais dos imóveis do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.170 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 43.145/2021, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince – Segurança Eletrônica Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., estabelecida na Rua Antonio Mariano de Souza, n. 752, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3246-0200, e-mail licitacoes@linceseg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.981/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Cláusula Primeira do Contrato n. 078/2021, passa a ter a seguinte redação:

“1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das instalações hidrossanitárias, de alvenaria, elétrica e serviços gerais dos imóveis do TRESA, com o objetivo de prestar apoio às atividades finalísticas da Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina, na forma como segue:

1.1.1. Os serviços de manutenção serão realizados em quaisquer edifícios ocupados pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRESA, em todas as Regiões do Estado de Santa Catarina.

1.1.2. No caso de auxílio para mudanças, Eleições ou outros casos excepcionais a critério do Tribunal, os serviços poderão ser realizados em quaisquer Zonas Eleitorais definidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA no estado de

Santa Catarina, conforme lista disponibilizada no sítio do TRESA na internet (http://apps.tresc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/institucional/zonas_eleitorais/informacoes/mapa_zonas_eleitorais.pdf ou atualizações subsequentes).

1.1.3. Os serviços de apoio à manutenção deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 7 às 20 horas, podendo haver flexibilidade de horário de entrada e saída, em comum acordo entre a Fiscalização e a Contratada.

1.1.4. Os serviços que possam interferir no andamento dos trabalhos do Contratante deverão ser realizados fora do horário de expediente normal, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

1.1.5. Os deslocamentos dos empregados da Contratada entre as instalações do TRESA, visando à execução dos serviços, serão realizados por meio de veículos oficiais do Contratante.

1.1.6. Os serviços serão executados com base nas demandas identificadas durante a execução das rotinas de manutenção preventiva e corretiva, nas solicitações de serviços registradas pelos usuários do TRESA através do sistema "Central de Serviços" e nas demais demandas identificadas pelo Contratante.

1.1.7. A Supervisão da Contratada deverá consultar diariamente o sistema "Central de Serviços", direcionando os técnicos de manutenção predial para atendimento da demanda de serviços de manutenção corretiva registrados.

1.1.8. A Contratada deverá manter rotina de manutenções preventivas, conforme rol não-exaustivo constante do Anexo III deste Contrato, bem como atribuições dos técnicos de manutenção predial conforme subcláusulas 1.7, 1.8 e 1.9.

1.1.9. A Contratada deverá executar manutenções preditivas de maneira pró-ativa, detectando e reparando falhas potenciais com antecedência, sempre com a anuência e acompanhamento do Contratante.

1.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 2 (dois) dias úteis após o cumprimento das exigências previstas na subcláusula 10.1.5.

1.2.1. Os serviços a serem prestados deverão respeitar os preceitos das normas e legislação vigentes, relativas ao assunto. Todo serviço rejeitado pela Gestão e Fiscalização deverá ser imediatamente refeito com a qualidade compatível com a especificada neste Contrato, assim como nas normas correlatas.

1.3. Os materiais disponibilizados pelo setor de manutenção do TRESA deverão ser empregados obedecendo-se às especificações do fabricante, ou na falta destas, dentro da técnica adequada para o seu melhor aproveitamento, sob pena de ressarcimento ou reposição, quando danificados por imperícia dos profissionais da Contratada.

1.4. As ferramentas de propriedade do TRESA poderão ser utilizadas pela Contratada na execução dos serviços mediante a assinatura de Termo de Responsabilidade, que atestará a respectiva carga.

1.4.1. Será designado técnico ou profissional, entre os integrantes da equipe, responsável pelo gerenciamento, organização, distribuição e controle de ferramentas e materiais a serem utilizados na execução dos serviços.

1.5. Equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários a execução dos serviços:

1.5.1. Salvo por determinação expressa neste Contrato, os equipamentos, ferramentas e insumos necessários a execução das atividades são de total responsabilidade da Contratada.

1.5.2. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do TRESA ou de outra empresa prestadora de serviço.

1.5.3. Nenhuma demanda de manutenção pode ficar pendente por falta de ferramental adequado para sua correta execução.

1.6. Fornecimento de materiais nos casos de manutenção corretiva emergencial:

1.6.1. Sendo necessária a manutenção corretiva emergencial em qualquer uma das áreas relacionadas no objeto deste Contrato, deve a Contratada apresentar orçamento detalhado dos materiais necessários à realização dos serviços,

devendo o setor competente verificar se os valores orçados estão compatíveis com os praticados no mercado.

1.6.2. O prazo para apresentação do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação.

1.6.3. O prazo para fornecimento dos materiais constantes do orçamento prévio deverá ser de, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas** após a autorização.

1.7. Serviços Técnicos em Eletrotécnica.

1.7.1. Os serviços a serem executados devem ser regulares e de pronto atendimento, envolvem todas as ações pertinentes à manutenção das instalações elétricas das edificações e consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) realizar a manutenção preventiva seguindo as orientações do Plano de Manutenção Preventiva, conforme **Anexo III** deste Contrato;

b) realizar manutenção corretiva nas subestações, nos casos de emergência, além de inspeções visuais periódicas para detectar possíveis anormalidades;

c) reparar, substituir e instalar rede elétrica de tomadas dos tipos monofásica e trifásica instaladas, incluindo a instalação de quadro de distribuição e mantendo o padrão de identificação e cores;

d) reparar ou instalar tomadas especiais para equipamentos diversos;

e) reparar ou instalar os equipamentos elétricos dos sistemas de iluminação de emergência e abastecimento de água dos prédios, bem como de demais equipamentos elétricos;

f) trocar e testar lâmpadas e reatores diversos, incluindo limpeza de lâmpadas, luminárias e, quando possível, postes de iluminação;

g) reparar, substituir e instalar interruptores de luz;

h) dividir ou ampliar circuitos de iluminação;

i) reparar e instalar luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelos existentes ou especificação própria do TRESA;

j) instalar, reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contactores, relês, minuteiras, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc.;

k) avaliar a luminosidade de ambientes;

l) reparar e ampliar circuitos elétricos existentes, inclusive com a substituição de condutores e inclusão de novos pontos de carga;

m) balancear quadros;

n) verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores e condutores;

o) avaliar e efetuar o reaperto de bornes, disjuntores, contactores, chaves e etc.;

p) inspecionar as caixas de proteção dos barramentos, parafusos de fixação e isoladores;

q) inspecionar terminais, conexões e fusíveis em geral;

r) verificar e analisar o aterramento dos quadros, luminárias e etc.;

s) limpar e organizar caixas de passagem, eletrocalhas e caixas de tomadas;

t) verificar o funcionamento das luminárias, blocos autônomos e placas de sinalização de emergência e o estado das respectivas baterias;

u) efetuar a limpeza geral dos quadros elétricos, verificar o livre acesso e verificar a correta identificação de cada circuito no quadro;

v) prestar assistência, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, na confecção de extensões de tomadas, avaliação de circuitos para utilização de equipamentos, instalações de circuitos provisórios, etc.;

w) assessorar tecnicamente na compra de produtos elétricos e/ou eletrônicos;

x) executar os serviços com a rede energizada, seguindo rigorosamente todas as normas de proteção preconizadas na NR-10, quando o desligamento de energia acarretar prejuízos aos trabalhos desenvolvidos no TRESA; e

y) acompanhar a prestação de serviços de terceiros em equipamentos utilizem a instalações elétricas prestando as devidas informações à supervisão, como também realizar outras atividades correlatas.

1.8. Serviços Profissionais da Construção Civil.

1.8.1. Os serviços a serem executados por profissionais da construção civil envolvem todas as ações pertinentes à manutenção de elementos construtivos e arquitetônicos das edificações, e consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) realizar a manutenção preventiva seguindo as orientações do Plano de Manutenção Preventiva, conforme **Anexo III** deste Contrato;

b) reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários;

c) instalação de louças sanitárias, torneiras, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos;

d) reparo de vazamentos de pequeno porte em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes;

e) inspecionar, testar e reparar, quando possível, o sistema de bombeamento de recalque e abastecimento dos reservatórios dos Edifícios Sede e Anexo do TRESA, alternando quinzenalmente o funcionamento das bombas com registro próprio a ser encaminhando à Fiscalização. O engaxetamento das bombas hidráulicas deve ser realizado conforme NBR 12.640;

f) manutenção preventiva na rede coletora de esgotos e águas pluviais, incluindo o desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar. E, quando possível, desentupimento das caixas de inspeção de esgoto e águas pluviais;

g) conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;

h) manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos; e remanejamento de ponto de utilização de água potável nas áreas internas ou externas das dependências dos edifícios do TRESA;

i) conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, etc.;

j) serviço de manutenção realizado por pedreiro, gesso, reparação de paredes, tetos, forros em geral, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;

k) manutenção de vazamentos pontuais na cobertura, com ou sem substituição de telha;

l) realização de manutenção das impermeabilizações rígidas e semi-flexíveis em pisos, paredes, floreiras, lajes, etc.;

m) realização de manutenções de grades de segurança em geral e de esquadrias, com proteções com anti-ferruginoso, incluindo montagens e instalações das peças em portas e janelas, quando possível;

n) manutenção ou substituição em pequenas áreas de pisos diversos, tais como: forrações, piso vinílico ou cerâmico;

o) pintura de peças reparadas, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar condicionado;

p) reparo, desmontagem e transporte de divisória (com ou sem vidro);

q) serviço de pintura em alvenaria, metal e madeira, aplicação de massa corrida, massa acrílica, fundo preparador, seladores, texturas, aplicação de tintas à base d'água, látex PVA, vinil-acrílicas e acrílica, esmalte sintético, acrílico piso, verniz, etc. com utilização da técnica por profissionais pintores, conforme NBR 13245;

r) instalação de equipamentos diversos, tais como: equipamentos eletroeletrônicos de fácil instalação, extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, acessórios de banheiro e copa e suportes em geral;

s) manutenção de pequenos reparos na fachada de edifícios, como: reparos em pastilhas, pintura, intervenção em drenos de ar condicionado, redes de proteção, etc., com utilização de equipamentos de segurança adequados;

t) execução de pequenos serviços de manutenção e recomposição de arruamentos, calçadas, estacionamento, sinalização vertical e horizontal;

u) serviços de retirada, recolocação e manutenção de persianas;

v) verificação do alinhamento e o fechamento das portas metálicas e de vidro, bem como verificação do funcionamento de portões metálicos, incluindo lubrificação de roldanas, pinos deslizantes, e outros elementos;

w) vistoria de forros de gesso para identificação de trincas e outros danos; e recuperá-lo em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias e etc.;

x) verificar o correto assentamento e fixação das portas; o estado de dobradiças, fechaduras, molas de porta e demais ferragens;

y) prestar assistência, excepcionalmente, quando da realização de eventos e cerimônias diversas, no reposicionamento de mobiliário e montagem desmontagem e montagem de móveis e etc.;

z) remoção de entulhos e transporte, controle e gestão de materiais diversos; e

aa) acompanhar a prestação de serviços de terceiros em nas instalações prediais prestando as devidas informações à supervisão, como também realizar outras atividades correlatas.

1.9. Serviços de Supervisão.

1.9.1. Os serviços a serem executados pelo Supervisor envolvem todas as ações relacionadas a supervisão dos profissionais técnicos e consistem fundamentalmente, mas não de forma exaustiva, nas seguintes atividades:

a) operar o sistema de recebimento de requisições efetuando a distribuição das tarefas conforme área de atuação, gerenciando e acompanhando os serviços de forma a

obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados dentro de prazos e especificações definidos conforme o caso, apresentando relatório diário do andamento das atividades, materiais utilizados e informações pertinentes à Fiscalização deste Contrato;

b) supervisionar, gerenciar e executar os serviços desenvolvidos pelos respectivos Técnicos de Eletrotécnica e Profissionais da Construção Civil, de modo a obter sempre uma operação correta e eficaz dos trabalhos executados;

c) vistoriar, a critério do setor competente, todas as instalações dos prédios da Justiça Eleitoral catarinense, sugerindo os reparos e as manutenções necessárias;

d) encaminhar todas as ocorrências ao conhecimento da Fiscalização;

e) prestar assessoria à Fiscalização na elaboração de especificações técnicas e orçamentos de materiais a serem utilizados na execução dos serviços;

f) manter o setor competente sempre informado das atividades executadas pela equipe de trabalho;

g) zelar para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecidas as orientações regulamentares do TRESA;

h) receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da Contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

i) receber e providenciar as determinações da Fiscalização do Contrato, quanto aos serviços normais e suplementares;

j) acompanhar, fiscalizar e orientar no uso correto dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

k) responsabilizar-se, por meio de termo próprio, pelas ferramentas e equipamentos de propriedade do TRESA utilizados na execução dos serviços; como também pela gestão e controle de materiais e equipamentos diversos;

l) fiscalizar e orientar os técnicos e profissionais quanto à utilização de equipamento de proteção individual (EPI), sempre que necessário;

m) verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado;

n) controlar a frequência dos Técnicos e Profissionais disponibilizados, cientificando a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer ocorrências, providenciando a imediata reposição da força de trabalho, com a devida substituição;

o) realizar vistorias técnicas nos imóveis da Justiça Eleitoral, a pedido do TRESA, elaborando relatórios das visitas realizadas; e

p) realizar outras atividades correlatas.

1.10. Qualificação Técnica.

1.10.1. Em relação à qualificação técnica para a realização dos serviços, será exigido:

a) Técnico em Eletrotécnica: curso Técnico em Eletromecânica ou equivalente comprovado mediante diploma e/ou certificado, registro do título profissional no Conselho Federal dos Técnicos Industriais -CFT, curso de NR-10, carteira de trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área;

b) Profissional da Construção Civil: ensino fundamental completo, conhecimento e leitura de desenho de arquitetura e de mobiliário, carteira de trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses nas áreas de abrangência de suas atividades, elencadas na subcláusula 1.8 deste Contrato; e

c) Supervisor: curso técnico em Edificações ou equivalente ou de Engenharia, comprovado mediante diploma e/ou certificado, registro do título profissional no respectivo

Conselho de Classe, conhecimentos na utilização dos softwares AutoCad, Word e Excel, conhecimentos em leitura de plantas e projetos, carteira de trabalho com comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área de técnico ou engenheiro em edificações e supervisão de equipes e conhecimento nas áreas dos profissionais descritas nas subcláusulas 1.7 e 1.8 deste Contrato.

1.10.2. Os Técnicos em Eletrotécnica e o Supervisor deverão possuir certificado de realização do curso definido na Norma Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual estabelece requisitos e condições mínimas de segurança em instalações e serviços em eletricidade.

1.10.3. Os Técnicos em Eletrotécnica, os Profissionais da Construção Civil e o Supervisor deverão possuir certificado de realização do curso definido na Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, aplicáveis a presente contratação.

1.10.4. Os Técnicos em Eletrotécnica, os Profissionais da Construção Civil e o Supervisor deverão possuir certificado de realização do curso definido na Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

1.10.5. Os Técnicos em Eletrotécnica e o Supervisor deverão possuir registro ou inscrição no respectivo Conselho de Classe, de modo que estejam absolutamente habilitados a todas as funções previstas para a área de atuação, conforme o art. 14, do Decreto 90.922, de 6 de fevereiro de 1985.

1.11. Estima-se a quantidade adequada de profissionais para atender às necessidades do TRESA em 4 (quatro) técnicos em eletrotécnica, 4 (quatro) profissionais da construção civil e 1 (um) supervisor, todos com carga horária de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no decorrer do intervalo horário compreendido entre 7 e 20 horas.

1.12. Dos Serviços Adicionais:

1.12.1. O Contratante poderá solicitar à Contratada a execução de serviços adicionais, na forma de pacotes, os quais poderão ser realizados em dias úteis dentro e/ou fora do horário de expediente normal de trabalho dos Técnicos, Profissionais e Supervisores, inclusive nos sábados, domingos e feriados, e, ainda, em horários noturnos. Esses serviços serão requisitados a Contratada pela Gestão do Contrato, observando-se o seguinte:

Tabela – Pacotes Adicionais de Serviços de Manutenção Predial

Pacotes de Serviços Adicionais	Produtividade correspondente a 1 (um) pacote de serviço adicional	Unidade
PACOTE 1	Serviço adicional de manutenção por Técnico em Eletrotécnica.	Hora
PACOTE 2	Serviço adicional de manutenção por Profissional da Construção Civil.	Hora
PACOTE 3	Serviço adicional fora do expediente por Supervisor.	Hora
PACOTE 4	Serviço adicional de manutenção por Técnico em Eletrotécnica em situações excepcionais.	Mês

PACOTE 5	Serviço adicional de manutenção por Profissional da Construção Civil em situações excepcionais.	Mês
----------	-------------------------------------------------------------------------------------------------	-----

1.12.2. A Contratada não poderá alegar indisponibilidade de Técnicos e Profissionais para atendimento dos pacotes adicionais solicitados pelo Contratante, devendo possuir quadro técnico suficiente para atender eventual demanda de profissionais na área acima mencionada.

1.12.3. O Contratante poderá solicitar um ou mais pacotes de serviços adicionais para um único dia, no entanto, informará com antecedência, os seus horários de execução.

1.12.4. Os pacotes de serviços adicionais serão requisitados à Contratada pela Gestão do Contrato, com antecedência mínima de 2 (duas) horas (pacotes 1 a 3) e de 2 (dois) dias (pacotes 4 e 5).

1.13. Impacto Ambiental.

1.13.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo Contratante, em especial a Resolução 307 do CONAMA.

1.13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização / economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) reciclagem / destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação; e
- e) descarte adequado, da forma ecologicamente correta e em conformidade com a legislação ambiental e sanitárias vigentes, de materiais tóxicos como o óleo de motor.

1.13.3. A Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços.

1.14. Conformidade Técnica.

1.14.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Contrato, ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes:

a) normas e especificações constantes desta documentação; às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial:

a.1) NBR 5674:2012 – Manutenção de Edificações: requisitos para o sistema de gestão de manutenção;

a.2) NBR 15575/2013 – Edificações habitacionais – Desempenho (Partes 1 a 6);

a.3) NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

a.4) NBR 8160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;

a.5) NBR 5626/1998 - Instalação predial de água fria.

b) normas do Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO e suas

regulamentações; aos regulamentos das empresas concessionárias;

c) normas regulamentadoras nº 06, 10, 18, 20, 23 e 35 do Ministério do Trabalho e Previdência e demais regulamentações dos órgãos competentes;

d) prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

e) Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:

e.1) Plano de Logística Sustentável do Conselho Nacional de Justiça – PLS/CNJ, conforme Portaria CNJ n. 20, de 25 de janeiro de 2021, e atualizações posteriores;

e.2) Instrução Normativa n. 1 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 19/01/2010;

e.3) Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

e.4) Decreto n. 10.799, de 25 de agosto de 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.

[...]"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A Cláusula Segunda do Contrato n. 078/2021, passa a ter a seguinte redação:

"[...]

a) o valor total mensal de R\$ R\$ 27.142,96 (vinte e sete mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), referente aos serviços prestados descritos na subcláusula 1.7 (serviços técnicos em eletrotécnica);

b) o valor total mensal de R\$ R\$ 24.266,76 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente aos serviços prestados descritos na subcláusula 1.8 (serviços profissionais da construção civil);

c) o valor total mensal de R\$ R\$ 7.778,64 (sete mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), referente aos serviços prestados descritos na subcláusula 1.9 (serviços de supervisão);

2.2. Pelos pacotes de serviços adicionais de que trata a subcláusula 1.12:

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 078/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas

partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
REPRESENTANTE LEGAL